DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.485, DE 30 DE ABRIL DE 2.019.
(PL 017/2019, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 2.407/2017, e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.449/2018, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2019, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 058 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 161 - 12.365.0005.2026.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche..... 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ficha: 285 - 27.812.0012.2073.0000 Atividades Esportivas e de Lazer..... 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021300 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ficha: 292 - 18.541.0013.2074.0000 Manutenção das Ativ. voltadas ao Meio Ambiente 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL..... 30.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 056 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 160 - 12.365.0005.2026.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche..... -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ficha: 286 - 27.812.0012.2073.0000 Atividades Esportivas e de Lazer..... -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 287 - 27.812.0012.2073.0000 Atividades Esportivas e de Lazer..... -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021300 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ficha: 295 - 18.541.0013.2074.0000 Manutenção das Ativ. voltadas ao Meio Ambiente -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 300 - 20.605.0014.2075.0000 Manutenção das Atividades voltadas a Agricultura.. -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 301 - 20.605.0014.2075.0000 Manutenção das Atividades voltadas a Agricultura.. -3.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL..... - 30.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 30 DE ABRIL DE 2019.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 1.556/19.
DE 30 DE ABRIL DE 2019.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2019, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:, conforme Lei n.º 2.485 de 30 de abril de 2019:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 058 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 161 - 12.365.0005.2026.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche..... 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ficha: 285 - 27.812.0012.2073.0000 Atividades Esportivas e de Lazer..... 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021300 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ficha: 292 - 18.541.0013.2074.0000 Manutenção das Ativ. voltadas ao Meio Ambiente 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL..... 30.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, conforme Lei n.º 2.485 de 30 de abril de 2019, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 056 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 160 - 12.365.0005.2026.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche..... -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ficha: 286 - 27.812.0012.2073.0000 Atividades Esportivas e de Lazer..... -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 287 - 27.812.0012.2073.0000 Atividades Esportivas e de Lazer... -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021300 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ficha: 295 - 18.541.0013.2074.0000 Manutenção das Ativ. voltadas ao Meio Ambiente -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 300 - 20.605.0014.2075.0000 Manutenção das Atividades voltadas a Agricultura.. -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 301 - 20.605.0014.2075.0000 Manutenção das Atividades voltadas a Agricultura.. -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL..... - 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 30 DE ABRIL DE 2019.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Portarias

PORTARIA Nº. 3.373/19
De 30 de Abril de 2.019.

Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" e da outras providências.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de Gália no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Gália e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

Titular: Rosemeiri Livero Audi de Aguiar – Diretor Técnico II – RG nº. 13.788.164-2

Suplente: Raquel Massoti Guimarães Oliveira RG nº. 21.735.926-72

II – Representantes da Prefeitura Municipal na Área da Saúde;

Titular: Tatiane Teixeira RG nº. 42.664.320-3

Suplente: Leila Aparecida Rossatti de Oliveira RG nº. 24.137.998-2

III – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Titular: Ramiro de Almeida Afonso RG nº. 29.904.321-6

Suplente: Rosa Maria Cruz Cayres RG nº. 26.176.737-9

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 30 DE ABRIL DE 2.019.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO